

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA



Estado de Goiás

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE ATO	
FOI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA	
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE	
GOIÁS, EM 10 109 12015	
DATA 30 109 12015	
Charles and a second	
Secretário(a) Administração	

CONTRATO Nº	2015
-------------	------

CONTRATO REFERENTE ÀO FORNECIMENTO DE, panificados, destinado a atender aos Órgãos do Município de Mairipotaba - GO, na forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.067.842/0001-23, com sede administrativa na Rua João Manoel Nº83 Centro CEP: 75.630-000 Mairipotaba-Go, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor ADEMIR ANTÔNIO DE SOUSA, brasileiro, portador do CPF nº 463.432.881-04 e CI-RG nº1.889.420 SSP-GO, residente e domiciliada nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, assistido pela Assessoria Jurídica do Município

CONTRATADA: **GRAZIELLE DE SOUZA EMPÓRIO DOS PÃES – ME,** pessoa jurídica, CNPJ nº. 19.412.965/0001-10, estabelecida a Avenida 12 de novembro nº 631 Qd.02 Lt.22 Centro CEP: 75630-000 Mairipotaba-Go, representada pela Srª GRAZIELLE DE SOUZA portadora da CI nº. 3962465 DGPC-GO, CPF n. 890.871.431-68, residente e domiciliada Av. 12 de novembro nº 408, centro CEP: 75.630-000 Mairipotaba-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2015 datado de 03/09/2015, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em 10 de Setembro de 2015, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fundamenta-se ainda o presente contrato de fornecimento de panificados, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para compras, não configurando qualquer forma de vínculo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se a CONTRATADA por força do presente instrumento, fornecer em 24 (vinte e quatro) horas os produtos para o CONTRATANTE, no período de 10 de Setembro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, de acordo com a estimativa discriminada na proposta realinhada.

CLÁUSULA QUARTA – O fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, dar-se-á mediante requisições, sendo que o quantitativo descrito na cláusula anterior é apenas estimativo de consumo para o período, não se obrigando o CONTRATANTE, a adquirir o total estimado.

CLÁUSULA QUINTA – O prazo previsto na cláusula terceira poderá ser prorrogado por acordo das partes, conforme determina a lei 8.666/93, mediante termo aditivo ou a critério do CONTRATANTE, se requerido na vigência do presente instrumento. A prorrogação, porém, poderá ter cabimento, se verificados e comprovados os motivos a seguir delineados:

a) Calamidade pública;

Rua João Manoel, nº 83, Centro, Fone: (64) 3604-1149, CEP 75630-000, Mairipotaba-GO Web Site: www.mairipotaba.go.gov.br - E-mail: prefeitura@mairipotaba.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL **DE MAIRIPOTABA**



Estado de Goiás

b) Greve generalizada dos empregados de refinadoras e distribuidoras de petróleo:

c) Interrupção dos meios de transporte;

d) Outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único do Artigo 393, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - O valor estimado, para efeitos contábeis, a ser pago a CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos é de R\$ 522,00 (Quinhentos e Vinte e Dois Reais).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os preços unitários de que trata a cláusula terceira do presente contrato constam na proposta realinhada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os preços dos produtos objetos do presente contrato somente poderão ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: as faturas dos produtos fornecidos deverão ser apresentadas ao CONTRATANTE, mensalmente, para pagamento em ate 30 dias após.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Poderá ser retido o pagamento, nos casos de verificação de fornecimento de produtos adulterados ou da tentativa de fraude, no que se refere ao quantitativo dos itens constantes nas autorizações de fornecimento e/ ou pratica por parte do CONTRATADA, de qualquer ato que possa vir a causar prejuízos materiais ou morais à CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE, sempre que necessário achar, submeterá a analise, os produtos objeto deste contrato, através de competente laboratório, sempre com intuito de se verificar o padrão de qualidade do material fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - Sem prejuízo de outras medidas, aplicar-se-á a CONTRATADA, a pena de suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, por pratica das seguintes irregularidades:

a) por 02 (dois) anos, por pratica ou tentativa de fraude, no quantitativo de produtos constantes das autorizações de fornecimento;

b) por 03 (três) anos, quando a CONTRATADA, fornecer produtos adulterados ou de qualidade inferior ou diferente das especificações próprias, devidamente comprovado pela fiscalização e, ainda, no caso de paralisação do fornecimento, sem justificativa previamente aceita pelo CONTRATANTE.

c) o tempo de suspensão será acrescido de 1/3 (um terço) da soma das penalidades, caso a CONTRATADA venha a praticar concomitantemente, as faltas previstas nas alíneas "a" e "b" do presente parágrafo.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer plena fiscalização durante a vigência do presente contrato, por intermédio do servidor designado para esse fim.

Rua João Manoel, nº 83, Centro, Fone: (64) 3604-1149, CEP 75630-000, Mairipotaba-GO E-mail: prefeitura@mairipotaba.go.gov.br Web Site: www.mairipotaba.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA



Estado de Goiás

CLÁUSULA NONA – Este CONTRATO tem como Gestor o senhor Joel Luiz Quirino de Jesus, nomeado pelo Decreto nº 740/205 de 02 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica reconhecido ao CONTRATANTE, o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-à por acordo entre as partes, que será reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a que for destinado sob a rubrica: 12.361.0251.2.013.3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As parte elegem o foro da Comarca de Cromínia - Goiás, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente contrato ou de sua execução.

E por estarem justos, contratados, lavrou – se o presente contrato em três vias, que vão assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Mairipotaba – GO, 10 de Setembro de 2015

MUNICIPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS
CNPJ (MF) sob o nº 01.067.842/0001-23
Contratante

GRAZIELLE DE SOUZA EMPÓRIO DOS PÃES – ME
CNPJ nº. 19.412.965/0001-10
Contratada

Testemunhas:

1 Halmany Clares
CPF nº. 055 \$630 H 1 0 1

2 Salimbo liste num
CPF nº. 023.480.521-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA



Estado de Goiás

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. /2015 de 10/09/2015

Contrato de fornecimento de Panificados, destinado a atender aos Órgãos do Município de Mairipotaba – GO entre o MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS E GRAZIELLE DE SOUZA EMPÓRIO DOS PÃES – ME

Contratante – MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS. Contratada – GRAZIELLE DE SOUZA EMPÓRIO DOS PÃES – ME

O objeto deste Contrato é fornecimento de Panificados, destinado a atender aos Órgãos do Município de Mairipotaba – GO, na sede da CONTRATANTE, devendo ser obedecidas às exigências do processo licitatório realizado, na Modalidade de PREGAO nº. 008/2015, em especial o contrato n. ____/2015, expedido pelo MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS.

O prazo para a entrega dos itens e de 24 horas, contados imediatamente após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

Pelo Fornecimento dos Produtos previstos o MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS, pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 522,00 (Quinhentos e Vinte e Dois Reais); conforme proposta financeira apresentada, que é parte integrante deste instrumento. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta da dotação orçamentária; Nº 12.361.0251.2.013.3.3.90.30, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64.

MAIRIPOTABA -GO, aos 10 dias do mês de setembro de 2015.

MUNICIPIO DE MAIRIPOTABA - GOIÁS

CNPJ n 01.067.842/0001-23 Prefeito Municipal

Prefeito Municipa Contratante

GRAZIELLE DE SOUZA EMPÓRIO DOS PAES - ME

CNPJ nº. 19.412.965/0001-10

Contratada

Certifico que este ato foi Publicado No placard da Prefeitura em 10/09/2015.

Glênia Cândido da Silva Pereira Secretária de Administração

Rua João Manoel, nº 83, Centro, Fone: (64) 3604-1149, CEP 75630-000, Mairipotaba-GO Web Site: www.mairipotaba.go.gov.br - E-mail: prefeitura@mairipotaba.go.gov.br